



Associação Universitária Areia-branquense – AUA
Sede: Francisco Ferreira Souto, 204, Sala 4, Centro
Celular: (84) 98106-8117 - E-mail: gestaoaua@gmail.com
CNPJ: 08.470.130/0001-08

RESOLUÇÃO N° 03, DE 1º DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura excepcional de prazo para envio das declarações de atividades presenciais obrigatórias durante o período de férias letivas, para fins de utilização dos serviços de transporte da AUA, e dá outras providências.

O COORDENADOR DA ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA AREIA-BRANQUENSE - AUA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno desta Instituição:

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 do Regimento Interno da AUA, que condiciona a utilização dos serviços de transporte durante o período de férias ou recesso à comprovação das atividades realizadas pelo associado;

CONSIDERANDO a necessidade de organização operacional dos serviços de transporte prestados pela AUA durante o período de férias letivas das Instituições de Ensino Superior atendidas;

CONSIDERANDO que terão direito ao uso do transporte os associados que declararem Estágio Não Obrigatório, Turma de Férias, Atividades de Pesquisa e Extensão, observadas as exigências regimentais e a situação administrativo-financeira da AUA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar planejamento, economicidade e adequada alocação dos recursos destinados ao transporte;

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução nº 02, de 30 de junho de 2026**, que estabeleceu o desconto excepcional das mensalidades referentes ao mês de julho exclusivamente aos associados que não estiverem utilizando os serviços de transporte da AUA após o encerramento do calendário acadêmico de sua respectiva instituição de ensino;

RESOLVE:



Associação Universitária Areia-branquense – AUA
Sede: Francisco Ferreira Souto, 204, Sala 4, Centro
Celular: (84) 98106-8117 - E-mail: gestaoaua@gmail.com
CNPJ: 08.470.130/0001-08

Art. 1º Fica aberto, a partir de 1º de julho de 2026, em caráter excepcional e durante o período de férias letivas, o prazo para envio das declarações comprobatórias de atividades presenciais obrigatórias pelos associados que necessitem continuar utilizando os serviços de transporte da AUA.

§1º O prazo para envio permanecerá aberto até o último dia letivo do semestre 2026.1 da respectiva instituição de ensino do associado.

§2º O envio da documentação dentro do prazo estabelecido constitui requisito para manutenção da utilização dos serviços de transporte durante o período correspondente.

Art. 2º Nos termos do §1º do art. 25 do Regimento Interno, terão direito à utilização do transporte em período de férias ou recesso os associados que declararem:

I – Estágio Não Obrigatório;

II – Turma de Férias;

III – Atividades de Pesquisa;

IV – Atividades de Extensão.

Art. 3º As declarações deverão comprovar, obrigatoriamente:

I – a existência de atividade acadêmica presencial obrigatória;

II – o período de realização da atividade;

III – os dias e horários previstos;

IV – identificação da instituição de ensino; e

V - carimbo e assinatura digital do professor responsável pela disciplina ou coordenador do projeto.



Associação Universitária Areia-branquense – AUA
Sede: Francisco Ferreira Souto, 204, Sala 4, Centro
Celular: (84) 98106-8117 - E-mail: gestaoaua@gmail.com
CNPJ: 08.470.130/0001-08

§1º Serão aceitos documentos oficiais emitidos pela instituição de ensino, tais como declarações, comprovantes de matrícula em componente presencial, Termo de Compromisso de Estágio - TCE, internatos, laboratórios ou documentos equivalentes.

§2º A AUA poderá solicitar documentação complementar para validação das informações apresentadas.

Art. 3º Durante o período de férias letivas, **os serviços de transporte da AUA funcionarão excepcionalmente apenas nos horários matutino e vespertino**, observadas as demandas comprovadas por meio das declarações enviadas pelos associados.

Parágrafo único. Não haverá operação de transporte em horários diversos dos previstos no caput, salvo deliberação específica dos órgãos competentes da AUA.

Art. 4º Reitera-se que o desconto excepcional da mensalidade do mês de julho, instituído pela **Resolução nº 02, de 30 de junho de 2026**, aplica-se exclusivamente aos associados que:

I – tenham encerrado o calendário acadêmico do semestre 2026.1 de sua respectiva instituição de ensino; e

II – não estejam fazendo uso dos serviços de transporte da AUA durante o período.

§1º Os associados que permanecerem utilizando o transporte em razão de atividades presenciais obrigatórias regularmente comprovadas não se enquadram na hipótese de desconto excepcional prevista na **Resolução nº 02, de 30 de junho de 2026**.

§2º O não envio da documentação implicará presunção de não utilização regular do serviço para fins de aplicação das disposições pertinentes.

Art. 5º Os casos omissos, situações excepcionais e pedidos não previstos nesta Resolução serão analisados e deliberados pelo Conselho Gestor, observadas as disposições estatutárias e o interesse administrativo da AUA.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Associação Universitária Areia-branquense – AUA
Sede: Francisco Ferreira Souto, 204, Sala 4, Centro
Celular: (84) 98106-8117 - E-mail: gestaoaua@gmail.com
CNPJ: 08.470.130/0001-08

Areia Branca/RN, 1º de julho de 2026.

Jockson Sandro Saturnino Soares
Coordenador da AUA

Clara Louise Bezerra da Silva
Primeira Secretária da AUA